

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
AGO – CIA. HERING DE 25.04.2018

Nome do acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>O presente boletim é referente às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cia. Hering (“Companhia”) a serem realizadas no dia 25 de abril de 2018, às 15h00, e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, observado ainda as orientações descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam computados no quórum das Assembleias Gerais: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; (iii) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e (iv) não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.</p> <p>O prazo para submissão deste Boletim diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B da ICVM 481) é 19 de abril de 2018.</p>
Orientações para envio do boletim, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>Exercício de voto por meio de envio ao Custodiante</p> <p>Caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, o acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente de custódia de suas ações, observado os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante.</p> <p>Exercício de voto por meio de envio ao Escriturador</p> <p>Neste caso, o acionista deverá transmitir as instruções de voto para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF no 61.194.353/0001-64) (“ITAUCOR”), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de</p>

preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 07 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Central Depositária da B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá fazê-lo por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Hermann Hering, 1790, Bom Retiro, CEP: 89010-900, Blumenau/SC – Brasil, aos cuidados do Departamento Jurídico:

(i) via física do boletim relativo à assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, quando representados por procurador, necessária a comprovação de poderes do(s) signatário(s); para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal; para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nos itens (i) e (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 07 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 19/04/2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo (SP)
CEP 04538-132

ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h.

Endereço eletrônico: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017, acompanhadas das Notas Explicativas e do relatório dos Auditores Independentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017, e a ratificação da distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio deliberados pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária, nos seguintes termos:

- (i) **R\$ 13.189.030,96** para a constituição de Reserva Legal;
- (ii) **R\$ 150.300.897,41** para a Reserva de Subvenção de Incentivos Fiscais;
- (iii) **R\$ 77.327,28** para a Reserva de Lucro na Exploração
- (iv) **R\$ 184.985.978,21** distribuídos a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, aprovados e já pagos aos acionistas. Deste montante o valor de R\$ 99.704.687,95, foi pago utilizando-se parte do lucro auferido no exercício de 2017 e o valor de R\$ 85.281.290,26 foi distribuído utilizando-se parcela da Reserva de Retenção de Lucros constituída em exercícios anteriores.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar acerca da remuneração global anual para o exercício de 2018, no montante de R\$ 32.465.488,12 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), para o Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Consultivo da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

*Observação: Deliberação não integrante da ordem do dia da AGO, sendo inserida em atendimento ao disposto no artigo 21-K, parágrafo único, da ICVM 481/09.

Sim Não Abster-se

Questão Simples

5. Autoriza a lavratura da ata dessa Assembleia em forma sumária, conforme parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

6. Autoriza a publicação da ata dessa Assembleia, com omissão dos nomes dos acionistas, conforme parágrafo 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

7. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para AGOE, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da AGOE em segunda convocação?

Sim Não

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

CPF/CNPJ: _____

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
AGE – CIA. HERING DE 25.04.2018

Nome do acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>O presente boletim é referente às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cia. Hering (“Companhia”) a serem realizadas no dia 25 de abril de 2018, às 15h00, e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, observado ainda as orientações descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam computados no quórum das Assembleias Gerais: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; (iii) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e (iv) não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.</p> <p>O prazo para submissão deste Boletim diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B da ICVM 481) é 19 de abril de 2018.</p>
Orientações para envio do boletim, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>Exercício de voto por meio de envio ao Custodiante</p> <p>Caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, o acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente de custódia de suas ações, observado os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante.</p> <p>Exercício de voto por meio de envio ao Escriturador</p> <p>Neste caso, o acionista deverá transmitir as instruções de voto para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF no 61.194.353/0001-64) (“ITAUCOR”), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de</p>

preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 07 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Central Depositária da B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Hermann Hering, 1790, Bom Retiro, CEP: 89010-900, Blumenau/SC – Brasil, aos cuidados do Departamento Jurídico:

(i) via física do boletim relativo à assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, quando representados por procurador, necessária a comprovação de poderes do(s) signatário(s); para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal; para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nos itens (i) e (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 07 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 19/04/2017 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo (SP)
CEP 04538-132

ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h.

Endereço eletrônico: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Deliberação Simples

1. Ratificar a eleição da Sra. Andrea Oliveira Mota Baril, eleita na reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 2018, nos termos do artigo 150 da Lei 6.404/76, cujo término do mandato dar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que se realizar para aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2018.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovação da adaptação do Estatuto Social da Companhia ao novo Regulamento “Novo Mercado”, com a finalidade de incluir as cláusulas estatutárias obrigatórias aplicáveis até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2017, tudo conforme a seguir:

- a) Alterar a redação do §1º do Artigo 1º; do §1º e *caput* do Artigo 38, bem como a renumeração do supracitado Artigo 38 que passa a vigorar como Artigo 36, refletindo a mudança da razão social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.
- b) Exclusão dos parágrafos 3º 4º e 5º do Artigo 35; Artigo 36; Artigo 37; parágrafo 11º, do Art. 38 que após renumeração passou a ser 36; Artigo 42, Artigo 43 e parágrafo único do Artigo 44, visando a compatibilização da redação do Estatuto Social ao Regulamento do Novo Mercado, com a renumeração dos artigos seguintes.
- c) Alterar a redação do parágrafo 4º do Artigo 5º; parágrafo 1º e parágrafo 3º do Artigo 9º; parágrafo 1º, parágrafo 2º e *caput* do Artigo 11; alíneas “o” e “p”, do Artigo 14; parágrafo 3º do Artigo 24; parágrafo 1º e *caput* do Artigo 35; *caput* do Artigo 39, com a sua consequente renumeração que passa a vigorar como Artigo 37; parágrafo 1º e *caput* do Artigo 40, com a sua consequente renumeração passa a vigorar como Artigo 38; parágrafo 2º do Artigo 41, com a sua consequente renumeração, passando a vigorar como Artigo 39, *caput* do artigo 44; tudo enfim para atender os requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado.
- d) Inclusão dos Artigos 40, 41, 42 e 43, adequando as disposições relativas à saída do Novo Mercado a nova redação do Regulamento do Novo Mercado.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Aprovação da adequação na redação do objeto social da Companhia, tendo em vista a necessidade de ajuste da redação do artigo 3º do Estatuto Social às atividades desempenhadas pela Companhia.

*Observação: A alteração do objeto social não ensejará o direito de retirada aos atuais acionistas da companhia, conforme previsto no art. 137 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovação da alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social de modo a refletir os aumentos do capital social da Companhia, realizados dentro do limite do capital autorizado, conforme aprovados em reuniões do Conselho de Administração.

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

5. Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com as referidas alterações ora propostas

Sim Não Abster-se

Questão Simples

6. Autoriza a lavratura da ata dessa Assembleia em forma sumária, conforme parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

7. Autoriza a publicação da ata dessa Assembleia, com omissão dos nomes dos acionistas, conforme parágrafo 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

8. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para AGOE, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da AGOE em segunda convocação?

Sim Não

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

CPF/CNPJ: _____